



**ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
POUPEX
Brasília - DF**

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DE 30 DE JUNHO DE 2008**

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

28 de julho de 2008.

**Aos Administradores e Conselheiros da
ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO – POUPEX
Brasília - DF**

1. Examinamos o balanço patrimonial da **ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX**, levantado em 30 de junho de 2008 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao semestre findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Instituição; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Instituição, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO POUPEX**, em 30 de junho de 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil anteriormente à promulgação da Lei nº 11.638/07.
4. Conforme mencionado na nota explicativa nº 21, em 28 de dezembro de 2007 foi promulgada a Lei nº 11.638, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2008. Essa Lei alterou, revogou e introduziu novos dispositivos à Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e provocou mudanças nas práticas contábeis adotadas no Brasil. Embora a referida Lei já tenha entrado em vigor, algumas alterações por ela introduzidas dependem de normatização por parte do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil para serem integralmente aplicadas pelas instituições por eles reguladas. Dessa forma, nessa fase de transição, o Banco Central do Brasil, por meio do Comunicado nº 16.669, de 20 de março de 2008, permitiu a não-aplicação das disposições da Lei nº 11.638/07 na preparação, em 2008, das demonstrações contábeis intermediárias. Assim, as demonstrações

contábeis referidas no parágrafo 1 foram elaboradas de acordo com instruções específicas do Banco Central do Brasil e não contemplam as modificações nas práticas contábeis introduzidas pela Lei nº 11.638/07. As demonstrações do valor adicionado e do fluxo de caixa estão sendo apresentadas na nota explicativa nº 21, para propiciar informações suplementares sobre a **ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO – POUPEX**. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos no parágrafo “2” e estão adequadamente apresentadas em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

5. As demonstrações contábeis relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2007, apresentadas para fins de comparação, foram por nós examinadas, conforme Parecer sem ressalvas, emitido em 31 de julho de 2007.

GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES
CRC DF Nº 000810/O
051031/O-T-DF

Carmen Zelaide Colombo
Contadora CRC RS nº